

CONTRATO Nº 072/2014**REF.: Processo nº 125.2014.00054****Dispensa de Licitação - art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
ACTA ENGENHARIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra-firmados, e a **ACTA ENGENHARIA LTDA**, com sede a Av. Jerônimo Monteiro, 1000, Ed. Trade Center, salas 713 a 724, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.240.266/0001-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edson Haje Silva**, inscrito no CPF sob o nº 096.295.807-72, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DO CONTRATO Nº 182/2009, RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, DOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, NESTE ESTADO**, cujo Processo está protocolado na CESAN sob o nº 974.2014.00630, aprovado pela Diretoria da CESAN em sua reunião nº 2022, de 03/04/2014, e homologado pelo Conselho de Administração da CESAN, através da Deliberação nº 4085/14, de 29/04/2014, sujeitando as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880/94, 9.069/95, 9.648/98, 10.192/2001, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 2060-R/2008, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DO CONTRATO Nº 182/2009, RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFECÇÃO DE PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, NESTE ESTADO.**

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V –**



Contrato nº 072/2014

1 de 10

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no ANEXO VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, e no ANEXO VII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução das **OBRAS e SERVIÇOS** a **CONTRATADA** está obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, passando a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) **Edital nº 003/2009 de Concorrência Pública CESAN e seus anexos;**
- b) **Planilha elaborada pela O-GPO com os serviços remanescentes do Contrato nº 182/2009 sob as mesmas condições e valores praticados.**

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL Nº 003/2009** que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de receita própria da CESAN. Os códigos do empreendimento são as ordens internas:

CVAVIL 10 – VILA VELHA
CVACAR10 – CARIACICA
CVAVIA10 – VIANA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para a execução do objeto previsto neste **CONTRATO** é de **R\$ 1.954.226,25 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais)**, referenciado ao mês **MARÇO/2009**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- *Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, exceto quando especificado “fornecimento CESAN”;*
- *Mão de obra em geral;*
- *Despesas relativas a eventuais horas-extras em decorrência de serviços que, por necessidade operacional da CESAN, tenham que ser executados fora da jornada normal de trabalho;*
- *Transportes e deslocamentos em geral;*

Contrato nº 072/2014

2 de 10



- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Equipamentos, veículos e ferramentas necessárias;
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução das OBRAS E SERVIÇOS, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Taxas de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do objeto deste Contrato;

BDI composto:

- Administração central;
- Administração local composta de:
 - * Crachás de identificação;
 - * Uniformes;
 - * Equipamentos de segurança (EPI's) de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - * Vale Transporte;
 - * Refeição ou vale alimentação no valor unitário de R\$7,00 (sete reais) por empregado/dia, reajustado de acordo com o CONTRATO;
 - * Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - * Treinamentos diversos para a equipe envolvida no desenvolvimento das atividades e execução dos serviços, de acordo com o fluxograma de ligação de água/esgoto, parte integrante deste CONTRATO (para as atividades referentes à Contratada água);
 - * Treinamento em ferramentas e conceitos de qualidade, segurança e de divulgação da missão, visão e valores da CESAN (estes três últimos encontram-se disponíveis em nosso site);
 - * Equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria Contratada e para integração com o ambiente computacional da CESAN;
 - * Infra estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a vigência do CONTRATO;
 - * Mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro;
 - * Vigia;
 - * Engenheiro para coordenação do serviço;
 - * 03 profissionais de nível técnico para acompanhamento dos serviços, em tempo integral;
- Impostos;
- Lucro.

3.3 A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

3.4 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** contratados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste.



Contrato nº 072/2014

3.5 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do item 04 das Condições Específicas do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** será até 25/08/2014 e terá início contado a partir da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes no Item 08 das Condições Gerais e Item 07 das Condições Específicas do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 06 das Condições Gerais e Item 06 das Condições Específicas do Edital, que a este integra..

CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Até 16 (dezesesseis) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Contratada, apresentará de Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória/ES, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, **R\$97.711,31 (noventa e sete mil setecentos e onze reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global Contratado, R\$1.954.226,25 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), observadas as disposições constantes do Modelo que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 0,19 + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,50 + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 0,31 \right]$$

Contrato nº 072/2014

4 de 10



Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor dos Serviços Medidos a Preço Inicial do Contrato.

S = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de Custo da Construção – mão-de-obra).

M = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de Custo da Construção – materiais).

E = Índice IPA-Ep – Bens Fiscais – Bens de Investimento – Máquinas e Equipamentos da FGV.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês imediatamente ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior do orçamento da CESAN (MARÇO/2009).

7.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.

7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.

7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente, das notas fiscais dos Serviços que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no Item 09 das Condições Gerais do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência de Projetos e Obras Operacionais – O-GPO**, através da **Divisão de Obras Operacionais – O-DOB** da **CESAN**.

9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no Item 13 das Condições Gerais do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- a) Encaminhar as demandas de serviços a serem executados;
- b) Disponibilizar arquivo do Cadastro Técnico disponível na **CESAN** para a **CONTRATADA**;

Contrato nº 072/2014

5 de 10



- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, quando solicitadas;
- d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de acordo com o estipulado no **CONTRATO**;
- e) Promover, após assinatura do **CONTRATO**, reunião de mobilização entre a Unidade Gestora do **CONTRATO**, a área de Segurança do Trabalho da **CESAN** e a **CONTRATADA**, quando serão tratados assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos padronizados da **CESAN**, PPRA e outros;
- f) Fornecer caixas termoplásticas para confecção do padrão nº 01;
- g) Fornecer hidrômetros e conexões (porcas, tubetes e vedações) para os padrões das novas ligações. Isso não exclui totalmente a possibilidade da **CESAN**, eventualmente, solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do hidrômetro de 1,5m³/h, conforme previsto em planilha;
- h) Realizar treinamento inicial do pessoal da **CONTRATADA**, em procedimentos específicos da **CESAN**;
- i) Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN** obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital de Concorrência, seus anexos, bem como os detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- b) Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, de informações, dados, processos, formulas, códigos cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme declaração de confidencialidade a ser assinada na época oportuna;
- c) Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**;
- d) Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia;
- e) Fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão e Qualidade a todo colaborador que for trabalhar nos serviços afins ao **CONTRATO**, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário em treinamento;
- f) Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**;
- g) Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**;

- h) As orientações contidas nas especificações técnicas e no Anexo VII – Orientações Gerais para Execução e Recebimento dos Serviços prevalecem sobre o Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, que faz parte do Edital e poderá ser adquirido nesta Companhia.
- i) Cumprir as Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, em especial as de Segurança Pública, bem como observar as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- j) Será a única responsável pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** de que trata o objeto desse Edital e responderá por sua qualidade e cumprimento dos prazos.
- k) Para eventuais sub-contratações, responderá da mesma forma em caso de qualquer omissão ou inadimplência de tais firmas.
- l) Promover Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do **CONTRATO** no CREA, registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, bem como registro da **OBRAS** no Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;
- m) Deverá obter todas as licenças e aprovações necessárias relacionadas aos serviços, contratados sem ônus adicional à **CESAN**;
- n) Será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços **CONTRATADOS**;
- o) Executar as **OBRAS E SERVIÇOS** com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados à **CESAN** ou a terceiros. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos;
- p) Refazer e/ou indenizar os prejuízos ou acidentes de sua autoria, causados a terceiros (redes de dados, telefonia, energia elétrica, residências, veículos e equipamentos de terceiros, pessoas ou funcionários) ocorridos na execução de seus **SERVIÇOS**;
- q) Caso venha a atingir as redes ou ligações da **CESAN**, poderá ser obrigada ao pagamento dos prejuízos causados à mesma mediante desconto nas medições. Tal decisão levará em conta o tamanho do dano, o motivo, as circunstâncias, bem como a incidências deste tipo de problema;
- r) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das **OBRAS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização;
- s) Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando os padrões definidos pela Fiscalização da **CESAN**, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle;
- t) O seu canteiro de obras deverá situar-se em local que atenda satisfatoriamente aos municípios onde serão realizados os serviços, preferencialmente próximo às instalações operacionais da **CESAN**, devendo ser dotado de telefone fixo para facilitar a comunicação;

- u) Manter Diário de Obras atualizado diariamente, contendo informações confiáveis e de forma legível relativas aos serviços do dia anterior, segundo orientações da Fiscalização;
- v) Manter no local das obras, em regime de tempo integral e desde o início dos serviços até o seu final, 03 (três) profissionais de nível técnico para acompanhamento dos serviços. Tais profissionais deverão ser distribuídos da seguinte forma: 01 (um) no município de Vila Velha, 01 (um) no município de Cariacica e 01 (um) no município de Viana. Os custos relativos a estes profissionais deverão estar inclusos na parcela de Administração Local do BDI;
- w) Deverá credenciar 01 (um) engenheiro com poderes para representá-la amplamente junto à CESAN, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo-se a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos à aprovação prévia da **CESAN**;
- x) Os responsáveis pela coordenação das obras deverão estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados;
- y) Deverá disponibilizar um aparelho celular com comunicação livre entre os demais celulares da **CONTRATADA** para cada técnico de fiscalização da **CESAN** responsável por cada município de abrangência do **CONTRATO**;
- z) Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados;
- aa) Comunicar a CESAN todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- bb) Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de notificada, qualquer empregado que:
- A critério da **CESAN**, proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 - Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os serviços;
 - Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN** para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 - Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos **SERVIÇOS**;
 - Ou qualquer outro fato que traga prejuízos à **CESAN**.
- cc) Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obras ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa contratada pela **CESAN**;
- dd) Deverá promover às suas expensas: treinamento básico sobre Segurança do Trabalho para todos os empregados envolvidos na execução dessas OBRAS E **SERVIÇOS** e Treinamento e Capacitação dos seus empregados visando a perfeita utilização, limpeza e armazenamento diário dos EPI's, de acordo com programa pré-estabelecido;

- ee) Os empregados deverão ser treinados e capacitados pela **CONTRATADA** de para desempenhar de forma satisfatória para a **CESAN** sua função;
- ff) Como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a segurá-los contra risco de acidentes de trabalho e observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou correlatas em vigor no país;
- gg) Deverá providenciar uniforme adequado aos empregados alocados no **CONTRATO**, devendo o mesmo ser composto de: botinas, capa de chuvas, bermudas ou calças e jalecos de brim, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas do jaleco, e logo abaixo a inscrição "**A SERVIÇOS DA CESAN**", em letras na cor branca, na quantidade mínima de dois jogos por empregado;
- hh) Os uniformes deverão ser substituídos imediatamente quando não se apresentarem em boas condições de utilização (desgastados e/ou rasgados, etc). Essa despesa deverá estar inclusa no BDI;
- ii) Fornecer aos seus empregados: vale refeição no valor de R\$7,00 (sete reais), reajustados de acordo com o **CONTRATO**, sem desconto da remuneração dos empregados. Essa despesa deverá estar inclusa no BDI;
- jj) Fornecer aos seus empregados o vale- transporte, de acordo com a legislação vigente;
- kk) Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA**, conforme Anexo XII do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Contrato nº 072/2014

9 de 10



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS** são as constantes no Item 11 das Condições Gerais do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 12 de MAIO de 2014.


Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
CPF nº 479.038.137-49


Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
CPF 526.350.077-72


Edson Haje Silva
Representante Legal da Contratada
CPF nº 096.295.807-72

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Quinta-feira, 15 de Maio de 2014.

Equipe de Apoio:

Ana Paula Newmann Teixeira
Everton Silvério Dias
Felipe Ribeiro Santos
Thiago Mareto Calado

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento da Pregoeira fica designado a servidor **Ana Paula Newmann Teixeira** para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º - A equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação desta SEDURB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 22/01/2014.

Vitória/ES, 14 de maio de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 52878

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 034, de 14 de maio de 2014.

Cria Grupo de Trabalho para análise das possíveis inadimplências apontadas pelo TCEES no Contrato de Concessão nº 001/98.

Considerando o Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, onde são apontadas possíveis inadimplências no Contrato de Concessão nº 001/98;

Considerando os objetivos desta Agência em Regular e Fiscalizar a área de infraestrutura viária pedagógica;

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008 e após reunião da Diretoria Colegiada no dia 13/05/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo, para analisar as possíveis inadimplências apontadas pelo Relatório Preliminar do TCEES, a saber:

Fernando Elias Miguel Assad - Coordenador
Odyléa Oliveira de Tassis

Alexandre Careta Ventorim
Estela Regina Vicentini

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 14 de maio de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 52657

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE EM RAZÃO DA MATÉRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em segunda Assembléia Geral Ordinária do Exercício de 2014, Convocada Extraordinariamente em razão da matéria, a ser realizada no dia 22 de maio de 2014, às 15:00 horas, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição de membros do Conselho de Administração e Suplentes para complementação de mandato.
b) Referendo da indicação e Posse do Conselheiro representante dos empregados e seu suplente.

Vitória, 13 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 51848

RESUMO DO CONTRATO AS 010/2014 - CONTRAÇÃO DIRETA - FULCRO ART. 24. IV LEI 8.666/93

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Tecvit Equipamentos Elétricos Ltda.
OBJETO: Execução de Serviços de recuperação de 02 (dois) disjuntores Siemens da Estação Elevatória de Água Bruta do Baixo Recalque, no Município de Vila Velha - ES.
VALOR: R\$ 14.780,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais).
PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias corridos, a contar desta data.
FONTE DE RECURSO: Receita Própria da Cesan
REF: Processo Nº 853-2014-00065

Vitória, 15 de Maio de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 52915

RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Acta Engenharia Ltda
OBJETO: Execução das obras e serviços remanescentes do contrato nº 182/2009, relativos ao crescimento vegetativo nas redes de distribuição, confecção de padrão para instalação de hidrômetro e ligações prediais de água, nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado.
VALOR: R\$ 1.954.226,25 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRazo: O prazo global para execução integral das obras e serviços será até 25/08/2014.
FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio da CESAN.
REF: Processo Nº 125-2014-00054

Vitória, 15 de maio de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 52942

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 274/2009
CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A., SUCESSORA DA EMPRESA TNL PCS S.A.
OBJETO: Em função da incorporação da empresa TNL PCS S.A pela empresa OI MÓVEL S.A, ocorrida em 29/01/2014, através da qual fica operada a extinção da primeira empresa, de maneira que a OI MÓVEL S.A. absorve todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da TNL PCS S.A, e considerando a inexistência de prejuízos à execução do objeto, assim como o preenchimento das condições iniciais de habilitação, previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2009, fica transferida a titularidade do contrato em referência para a empresa sucessora OI MÓVEL S.A, ficando esta responsável pela continuidade da execução do contrato administrativo, assim como por todos os direitos e obrigações, futuros e passados, dele decorrentes, mantidas todas as condições de habilitação e de execução previstas no Edital PEL nº 206/2009.
REF: Protocolo 951-2014-00087.

Vitória, 15 de maio de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 52913

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 123/2011
CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: CONSÓRCIO INFOVIA II, REPRESENTADO PELAS

EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A., LÍDER E OI MÓVEL S.A., SUCESSORA DA EMPRESA TNL PCS S.A.

OBJETO: Em função da incorporação da empresa TNL PCS S.A pela empresa OI MÓVEL S.A, ocorrida em 29/01/2014, através da qual fica operada a extinção da primeira empresa, de maneira que a OI MÓVEL S.A. absorve todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da TNL PCS S.A, e considerando a inexistência de prejuízos à execução do objeto, assim como o preenchimento das condições iniciais de habilitação, previstas na Ata de adesão de registro de preços do Pregão presencial nº 001/2009 do centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, fica promovida a alteração subjetiva do contrato de TNL PCS S.A. para a sua sucessora, a empresa sucessora OI MÓVEL S.A, ficando esta responsável pela continuidade da execução do contrato administrativo, no que diz respeito à parcela referente à Companhia extinta TNL PCS S.A., assim como todos os direitos e obrigações, futuros e passados, dele decorrentes, mantidas todas as condições de habilitação e de execução previstas na ATA DE ADESAO.
REF: Protocolo 951-2014-00087.

Vitória, 14 de maio de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 52914

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
ERRATA

No Resumo do 3º Termo de Aditivo ao Contrato 007/2010 publicado em 14.05.2014.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: De 30/04/2013 a 29/04/2014.

Leia-se:
VIGÊNCIA: De 30/04/2014 a 29/04/2015.

Vitória, 14 de maio de 2014

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 52732

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -
AVISO DE RESULTADO

Republicado por conter incorreção na publicação do dia 25.04.2014 Protocolo 46552

EDITAL FAPES/CNPq/MS- Dedit/SESA nº 10/2013 - PPSUS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento